

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 153/93
INTERESSADO : Paulo César Turetta
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a disciplina "Economia Brasileira" na FAE de Jahu.
RELATOR : Cons. Antônio Carbonari Netto
PARECER CEE Nº 149/93 CETG -"D"- APROVADO EM: 24/03/93
COMUNICADO AO PLENO EM: 14/04/93

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Administração de Empresas de Jahu indica Paulo César Turetta para lecionar, a partir de 11.02.93, a disciplina "Economia Brasileira", no Curso de Ciências Contábeis.

2 - APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta da Informação AT/ET nº 197/93.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Paulo César Turetta para lecionar a disciplina "Economia Brasileira", na Faculdade de Administração de Empresas de Jahu.

São Paulo, 16 de março de 1993.

a) Cons. Antonio Carbonari Netto
Relator

PROCESSO CEE Nº 153/93

PARECER CEE Nº 149/93

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Benedito Olegário R.N. de Sá, Nicolau Tortamano, Celso de Rui Beisiegcl, Roberto Moreira, Elmara Lúcia de Oliveira Bonini Corauci e Yugo Okida.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 24 de março de 1993.

***a) Cons. Yugo Okida
Presidente da CETG***